



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 954 de 11 de Novembro de 2016.

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT NO VALOR DE R\$ 25.772,20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por superávit no valor de **R\$ 25.772,20** (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), por superávit, e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS

17.541.130.1.899 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE QUATIS

Natureza	Descrição	Valor
Despesa		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições Recursos do Estado	R\$ 25.772,20
	Total	R\$ 25.772,20

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão por conta da seguinte fonte de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Código	Descrição	Valor
2.4.7.2.99.10.00	FECAM Fonte: Estado	
	Conta Corrente (saldo em 26/09/2016)	R\$ 3,27
	Aplicação (saldo em 26/09/2016)	R\$ 25.268,93
	Rendimentos da Aplicação (previsão até a data de devolução)	R\$ 500,00
Total		R\$ 25.772,20

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43 da lei federal nº 4.320/1964, § 1º do inciso I e II por:

1º - Superávit financeiro no valor R\$ 25.772,20 apurado conforme valores apresentados no extrato bancário e valor previsto de rendimentos da aplicação financeira até a data de devolução.

Art. 3º - Na ocasião da devolução, caso o total de rendimentos apurados seja inferior ao valor previsto, será procedida à anulação do saldo existente na referida dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 11 de Novembro de 2016.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal